



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVO HORIZONTE DO SUL**  
NOVO RUMO, NOVA HISTÓRIA

---

**DECRETO Nº 118, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“Altera Decreto n. 038/2020 que Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.”*

**MARCILIO ÁLVARO BENEDITO**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o art. 3º e Parágrafo Único, do Decreto Municipal n. 038 de 19 de março de 2020.

**Art. 2º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Sul-MS, 08 de setembro de 2020.

**Marcilio Alvaro Benedito**  
Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS